O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 960 - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento a Drogadição - FIA / SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	960	35.000,00
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	960	30.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) oriundos do Estado do Paraná, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 38.320,05 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos) , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	851	960	Setembro	0,00	65.000,00	65.000,00
Total				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 1059 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
171	Construção de unidades de serviços próprios de saúde	2021	2	2.445.000,00	3	2.707.864,11

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 262.864,11 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.301.0016.5.087	4.4.90.51	303	262.864,11
TOTAL			**262.864,11**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02010.04.131.0002.2.2004	3.3.90.39	000	262.864,11
TOTAL			**262.864,11**

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 262.864,11 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Setembro	2.365.854,95	262.864,11	2.628.719,06
Total				**2.365.854,95**	**262.864,11**	**2.628.719,06**

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Maio	5.016.000,00	262.864,11	4.753.135,89
Total				**5.016.000,00**	**262.864,11**	**4.753.135,89**

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SUMULA: Institui a Segunda Fase do Programa de Implementação dos Processos Eletrônicos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, - PEMSEI, no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme Processo SEI nº 19.008.109613/2021-01, e

Considerando o disposto na Lei Federal 13.460/2017, no que tange à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; destacando inciso XIII, previsto no Art. 5º, Cap. II - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica;

Considerando Contrato Nº 138/2019, executado no Município de Londrina, entre os anos de 2019 e 2020, cujo objeto foi a Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e implantação do Gerenciamento de Processos de Negócios (Business Process Management – BPM), na Administração Direta e Indireta do Município;

Considerando Decreto Nº 006/2018 - que Instituiu o Programa de Implementação do Processo Eletrônico Municipal – Sistema Eletrônico de Informações – PEMSEI no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Londrina, cujo prazo de implementação findou em janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de estabelecer a Segunda Fase do Programa de Implementação de Processos Eletrônicos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, - PEMSEI, tendo como prioridade a implantação dos tipos processuais finalísticos dos Órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta (serviços ao cidadão), processos meio da Administração Indireta, como: Licitações, Gestão Contratual, Pagamentos, processos de RH, Atos administrativos, a exemplo da Administração Direta, visando padronizar a tramitação destes em toda a Administração, promover a utilização do sistema e a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos no Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Segunda Fase do Programa de Implementação do Processo Eletrônico Municipal, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - PEMSEI, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta bem como o modelo de governança que será exercido por intermédio da seguinte estrutura:

I - Comitê Gestor;
II - Coordenação-Executiva;
III - Comunidade de Negócio.

Art. 2º. A tramitação dos processos administrativos, a comunicação de atos, a formação de autos, transmissão de peças processuais e a publicação oficial dos atos produzidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, serão realizados obrigatoriamente por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exceto os casos em que os Órgãos e Entidades tramitem os processos em ferramenta/sistema de informação especialista na forma eletrônica com os conceitos análogos aos do Sistema SEI.

§ 1º. Caso o sistema especialista citado no Caput, não contemple os conceitos Básicos do SEI como: processo eletrônico, documento eletrônico, assinatura eletrônica, deverá ser avaliada a conveniência de integração processual por meio das ferramentas envolvidas, junto ao SEI.

§ 2º. Serão realizados, exclusivamente por meio eletrônico a exibição e o envio de documentos necessários à instrução do processo, sendo vedada a sua tramitação física, exceto os casos previstos em legislação específica.

§ 3º. Os documentos impressos de origem externa, necessários à utilização do SEI, serão digitalizados e ocerizados, ou seja, os documentos digitalizadas devem permitir que seus dados sejam pesquisáveis ou editáveis, para sua incorporação aos autos dos processos.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º O Comitê Gestor é a autoridade máxima no modelo de governança do Programa e será composto, de no mínimo 1(um) titular e 1(um) suplente, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, Controladoria Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município.